PROJETO DE LEI

Parintins, 06 de maio de 2024.

DISPÕE sobre a obrigatoriedade de os organizadores de eventos abertos ao público realizarem serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Parintins, Estado do Amazonas,

APROVA,

Art. 1.º Ficam obrigados os organizadores de eventos abertos ao público que ocorrem no município de Parintins a realizar serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos secos gerados durante os eventos.

Art. 2.º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I – resíduos sólidos secos: latas, lacres de latas, garrafas pet, tampas de garrafas, copos, lacres de copos, materiais plásticos, ferro, cobre, metais, eletrônicos, papéis, papelão e vidro;

II – eventos abertos ao público: espetáculos de qualquer natureza que ocorram na cidade.

Art. 3.º Os serviços de coleta seletiva dos resíduos sólidos secos gerados durante os eventos deverão ser realizados no prazo máximo de até vinte e quatro horas após o evento.

Art. 4.º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de cem Unidades Fiscias do Município (UFMs), dobrando em cada reincidência.

Art. 5.º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 06 de maio de 2024.



Flávio da Costa Farias
Vereador – União Brasil/AM
Primeiro Secretário
Presidente da Comissão de Saúde e
Assistência Social da CMP

Exposição de Motivos (Justificativa)

O presente projeto de lei é uma medida crucial para promover a sustentabilidade ambiental e conscientizar a população sobre a importância da gestão adequada dos resíduos. Especialmente durante eventos de grande porte, como o Festival Folclórico de Parintins, o volume de resíduos gerados pode ser significativo, e é fundamental adotar medidas que minimizem o impacto ambiental e promovam a preservação dos recursos naturais.

O presente projeto de lei justifica-se com o intuito de promover e conscientizar os organizadores dos eventos que ocorrem no Município acerca da necessidade de que os resíduos sólidos que tenham sido descartados durante o evento possam ser devidamente organizados na coleta seletiva. Tomando como base o direito constitucional a todos os cidadãos de uma qualidade de vida atrelada diretamente ao meio ambiente equilibrado e essencial à qualidade de vida da população, a proposta visa implementar a coleta seletiva em eventos a ocorrer na cidade.

A coleta seletiva é uma prática fundamental para reduzir a quantidade de resíduos destinados a aterros sanitários, promover a reciclagem e preservar os recursos naturais. Ao separar os resíduos em materiais passíveis de reciclagem e destinar adequadamente cada tipo de resíduo, contribuímos para a redução da poluição ambiental e para a conservação dos ecossistemas locais.

Além disso, a obrigatoriedade da coleta seletiva em eventos públicos também promove a educação ambiental e a conscientização da população sobre a importância da prática da separação de resíduos em suas atividades cotidianas. Ao tornar a coleta seletiva uma prática rotineira durante os eventos, estamos incentivando hábitos sustentáveis que podem ser replicados em outros contextos, contribuindo para a construção de uma cultura de preservação ambiental em nossa cidade.

Parintins, 06 de maio de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
FLAVIO DA COSTA FARIAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Flávio da Costa Farias
Vereador – União Brasil/AM
Primeiro Secretário